

## Democracia e participação na teoria pluralista

Homero de Oliveira Costa – UFRN

### RESUMO

Esse artigo objetiva analisar as concepções de poder e participação política na teoria democrática pluralista, mais especificamente nas obras de um dos seus principais teóricos: Robert Dahl. Inicialmente, tratar-se-á da influência de Schumpeter com sua teoria elitista de democracia na teoria democrática pluralista. Em seguida, apresentar-se-ão as principais concepções de Dahl. A essa concepção serão ressaltadas algumas críticas, como as de Pateman e Held, e uma crítica mais geral baseada em alguns autores marxistas, que destacam o papel do Estado, do poder e da democracia nas sociedades capitalistas, ressaltando os limites da teoria democrática pluralista ao circunscrever a análise do poder e da participação no âmbito e defesa da sociedade capitalista.

Palavras-chaves: Poder. Participação Política. Pluralismo.

### ABSTRACT

That article aims at to analyze the conceptions of power and political participation in the pluralist democratic theory, more specifically in the works of one of their main ones theoretical: Robert Dahl. Initially, it will be treated of the influence of Schumpeter with her elitist theory of democracy in the pluralist democratic theory. Soon afterwards, he will come the main conceptions of Dahl. To the that conception some will be emphasized critics, as the one of Pateman and Held, and a more general critic based on some marxist authors, in which detach the paper of the State, of the power and of the democracy in the capitalist societies, emphasizing the limits of the pluralist democratic theory when bounding the analysis of the power and of the participation in the extent and defense of the capitalist society.

Keywords: Power. Political Participation. Pluralism.

Robert Dahl é reconhecidamente um dos mais eminentes estudiosos da democracia. Desde 1956, ao publicar *Prefácio à teoria democrática*, torna-se um dos mais prolíficos e conhecidos político-

logos norte-americanos, influenciando não só a ciência política dos Estados Unidos como também a de outros países, inclusive o Brasil, onde sua obra ficou conhecida.

No Brasil, entre outros estudiosos de sua obra destaca-se um dos mais importantes cientistas políticos do país, Wanderley Guilherme dos Santos, que ao analisar o sistema político brasileiro, comparando-o ao das democracias avançadas, discute os processos de liberação e de participação utilizando o modelo teórico proposto por Dahl “para efeito de ordenação do raciocínio, vou utilizar o modelo proposto por Dahl (*polyarchy*, Yale University Press, 1971) a ele incorporando ponderações adicionais que, a meu ver, esclarecem a natureza das diferenças entre as formações históricas latino-americanas e européia e anglo-saxônica” (SANTOS, 1993, p. 27).

Dahl é também referência fundamental de outros importantes trabalhos acadêmicos, dentre os quais destacamos: “Algumas considerações sobre a teoria poliárquica” de Leandro Molhano Ribeiro (1993); “A democracia ‘realista’ e o problema da representação” de Gisele dos Reis Cruz (2000); “Democracia e governo local: dilemas da reforma municipal no Brasil”, de Orlando Alves dos Santos Jr. (2001); “Novas democracias: as visões de Robert Dahl, Guillermo O’Donnel e Adam Przeworski”, de Jaime Baron (1999) e “A regra da maioria como técnica decisória e princípio da representação política: dilemas e controvérsias da teoria democrática” de Helaine Francisco Sampaio (1999).

No prefácio da edição brasileira de um dos mais influentes livros de Dahl, “Poliarquia”, Fernando Limongi (apud DAHL, 1997) afirma que o autor:

É um dos mais importantes cientistas políticos do pós-guerra. Destaca-se, sobretudo, por suas reflexões teóricas sobre a democracia contemporânea. Sem risco de exagero, é possível afirmar que Dahl contribuiu decisivamente para definir os contornos do que hoje se entende por democracia. Isso porque, entre outras razões, sua reflexão teórica não perde de vista o que se passa no mundo político habitado pelos cidadãos modernos. Por considerar as democracias efetivamente existentes pobres aproximações do ideal democrático, Dahl sugeriu que estas fossem chamadas de *poliarquias*. O simples fato de que o termo *poliarquia* se tenha incorporado ao jargão da ciência política, atesta a importância de seu trabalho.

Santos (1999) destaca como obras fundamentais, que estabeleceram a agenda contemporânea da problemática democrática, duas obras de Dahl: *Prefácio à teoria democrática* (1956) e *Poliarquia* (1971), além dessas duas obras, o autor também destaca *Uma teoria econômica da democracia* (1957),

de Anthony Downs *The calculus of consent* (1962), de James Buchanan e Gordon Tullock e *The logic of collective action* de Mancur Olson (1971).

Destacada a importância de Dahl para o debate contemporâneo sobre democracia, analisaremos as concepções de poder e participação política na teoria democrática pluralista, porém, antes, ainda torna-se necessário, mesmo que sucintamente, expor as concepções de Schumpeter, autor do influente livro *Capitalismo, Socialismo e Democracia* (1942). Nele, ao tratar mais especificamente da democracia (capítulo IV) elabora o que ficou conhecido como a teoria elitista da democracia, influenciando profundamente o debate posterior sobre o assunto.

Como diz Pateman (1992, p.12):

Uma compreensão da essência da teoria de Schumpeter é vital para uma apreciação das obras mais atuais sobre teoria democrática, pois elas foram elaboradas dentro do parâmetro estabelecido por Schumpeter e basearam-se em sua definição de democracia, influenciando diversos autores, entre eles Dahl que tem como um dos seus pressupostos ampliar o escopo da teoria schumpetiana.

## TEORIA ELITISTA DE DEMOCRACIA

A concepção de democracia elaborada por Schumpeter parte de uma crítica à doutrina clássica de democracia, ou seja, a teoria tradicional de democracia forjada no século XVIII, que tem como um dos principais expoentes Jean Jacques Rousseau. Essa concepção se articula em torno do protagonismo central do povo, concebido como soberano e capaz de produzir uma vontade coletiva e, assim, ancorada na noção de soberania popular do governo do povo, para o povo e pelo povo.

Essa concepção clássica de democracia associa-se à tradição da democracia de assembleia e/ou democracia direta cujos fundamentos político-filosóficos remontam à *POLIS* grega e à conceituação de soberania popular. A idéia central é a da plena equidade política dos cidadãos que tem subjacente a idéia de que a soberania popular não se delega.

As referências históricas são as antigas cidades-estado gregas que proporcionaram o primeiro exemplo de democracia direta. Em Atenas, todos os cidadãos formavam a assembleia e participavam diretamente nos assuntos políticos, intervindo diretamente nas decisões político-administrativas.

É a essa concepção que se contrapõe Schumpeter. Ao analisar a democracia ao longo do tempo, procura demonstrar como nas sociedades modernas, mais populosas e bem mais complexas, a democracia direta não tendo sentido, é uma impossibilidade objetiva. Sua principal crítica à teoria clássica de democracia era à de que o papel central da participação e da tomada de decisões por parte do povo, como queria Rousseau, baseava-se em fundamentos empiricamente irrealistas.

Para ele, o processo de surgimento e consolidação dessas novas sociedades foi acompanhado por modificações na teoria da democracia, na qual se incorpora como desdobramento necessário à concepção de representação. O povo não mais participaria diretamente das decisões, mas constituiria uma representação. Esse processo se consolida dentro dos regimes que acompanha a conformação do estado liberal-constitucional, nos quais se substitui a concepção de democracia como soberania popular pela concepção de democracia como método.

Schumpeter (1984) entende que democracia “significa o método que uma nação usa para chegar a decisões. Devemos ser capazes de caracterizar tal método indicando por quem e como são tomadas tais decisões”. O papel do povo é produzir um governo no qual o método democrático é aquela organização institucional para chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem poder de decidir por meio de uma luta competitiva pelo voto popular.

Pateman (1992, p. 12), na crítica à concepção elitista de democracia de Schumpeter afirma:

O ponto de partida de sua análise é um ataque à noção de teoria democrática como uma teoria de meios e fins. Democracia, afirma ele, é uma teoria dissociada de quaisquer ideais ou fins [...] democracia é um método político, ou seja, trata-se de um determinado tipo de arranjo institucional para se chegar a decisões políticas, legislativas e administrativas e, portanto, não pode ser um fim em si mesmo, não importando as decisões que produzem sob condições históricas dadas [...] na medida em que se afirma uma ‘lealdade sem compromissos’ à democracia, supunha-se que o método cumprisse outros ideais, por exemplo, o de justiça.

Para Schumpeter o que caracteriza a democracia é a existência de várias elites que competem pela adesão e condução das massas. Para ele o método democrático é um arranjo institucional para se chegar a decisões políticas em que os indivíduos adquirem o poder de decisão por meio de uma luta competitiva pelo voto popular. Sua ênfase na competição entre as elites sugere que só quando os limites da liberalização são ultrapassados as condições mínimas de democratização realizam-se, isto é, quando

se estabelece algum tipo de acordo ou compromisso básico para que a escolha de “quem” governa se faça por meio de eleições livres e competitivas.

Na visão de Macpherson, o ponto essencial é o da competição dos que potencialmente tomam as decisões pelo voto do povo, uma vez que há evidências contra a racionalidade do comportamento dos eleitores: “O propósito da democracia é registrar os desejos do povo tais como são, e não contribuir para o que ele poderia ser ou desejaria ser. A democracia é tão somente um mecanismo de mercado: os votantes são os consumidores: os políticos são os empresários” (MACPHERSON, 1978, p. 82-83).

São as elites, para Schumpeter, as portadoras de racionalidade política e assim os únicos sujeitos capazes de tomarem decisões, cabendo aos indivíduos terem sua participação limitada ao voto. A democracia seria então um mecanismo estabilizador por meio do qual os cidadãos elegem os *experts* que os governam.

Segundo a visão que adotamos, democracia não significa e não pode significar que o povo realmente governe, em qualquer sentido óbvio dos termos ‘povo’ e ‘governe’. Democracia significa apenas que o povo tem a oportunidade de aceitar ou recusar as pessoas designadas para governá-lo. Mas como o povo também pode decidir isso de maneira inteiramente não-democrática, temos de estreitar nossa definição, acrescentando mais um critério que defina o método democrático, ou seja, a livre competição entre líderes potenciais pelo voto do eleitorado (SCHUMPETER, 1984, p. 355).

O repúdio à participação é justificado pelo caráter cada vez mais complexo das sociedades modernas. O sufrágio universal é condição fundamental, embora a participação não tenha papel relevante em sua teoria. A característica fundamental da democracia não é a participação, mas a competição das elites pelo poder político. Para ele apenas um número restrito de cidadãos deve participar para manter os arranjos institucionais funcionando adequadamente. O excesso de participação pode levar à apatia eleitoral. A massa é incapaz de ter idéias próprias. O que lhe resta é seguir ou não, por meio dos processos eleitorais, a liderança oferecida.

Para simplificar as questões, restringimos o tipo de competição pela liderança que deverá definir a democracia à livre competição pelo voto livre. A justificativa para isso é o fato de a democracia parecer implicar um método reconhecido pelo qual se pode conduzir a luta competitiva, e de o método eleitoral ser praticamente o único disponível a comunidades de qualquer tamanho (SCHUMPETER, 1984, p. 338).

Assim, para Schumpeter, a democracia é o método de seleção de lideranças governamentais pela competição eleitoral, asseguradas às condições necessárias para que haja liberdade de competição pelo voto entre as elites.

Esclarece-nos melhor Held quando afirma que

‘No sistema democrático de Schumpeter, os únicos participantes plenos são os membros de elites políticas em partidos e em instituições públicas’. O papel dos cidadãos ordinários é não apenas altamente limitado, mas freqüentemente retratado como uma intrusão indesejada no funcionamento tranqüilo do processo ‘público’ de tomada de decisões. Tudo isso transmite considerável tensão à afirmativa de que o ‘elitismo competitivo’ é democrático. Pouco sobra para a democracia exceto o argumento de ‘proteção contra a tirania’ (HELD, 1987, p. 168).

## TEORIA DEMOCRÁTICA PLURALISTA

São as concepções de Schumpeter em sua teoria elitista da democracia as referências fundamentais, mas não únicas, utilizadas por Robert Dahl. Em 1956, ao publicar um *Prefácio à teoria democrática*, no qual formula a primeira síntese de sua teoria, tinha por objetivo ampliar a teoria elitista de Schumpeter, propondo o que chamou de uma teoria pluralista da democracia, julgando-a mais adequada às sociedades modernas.

Para o autor, a síntese de sua teoria é que os recursos que contribuem para o poder estão distribuídos entre diferentes grupos. O poder é partilhado entre grupos governamentais e interesses externos que exercem pressão sobre eles. É uma abordagem que fornece uma descrição detalhada dos processos de decisão e de análise das influências individuais de grupos e/ou organizações sobre os processos políticos.

No livro *Prefácio à teoria democrática*, apresenta a primeira sistematização do que chamou de *Poliarquia*, sua contribuição mais original. Poliarquia, derivada das palavras gregas: “muitos” e “governo”, significando governo de muitos, em essência, é um tipo moderno de governo democrático em grande escala, possível apenas em sociedades pluralistas, o que pressupõe o reconhecimento da dispersão do poder, a presença de cidadãos com distintos interesses, com possibilidade de agruparem-se livremente.

Aplicado aos governos democráticos modernos, consistiria no funcionamento de um governo descentralizado em que qualquer cidadão integrado num grupo de interesses tem a possibilidade de fazer representar os respectivos interesses no processo político.

Embora o termo tenha sido usado pela primeira vez em 1956, somente 1971, quando publica *Poliarquia: participação e oposição* é que sistematiza e desenvolve esse conceito. O livro examina o desenvolvimento da democracia desde as sociedades antigas até o presente. Desde as primeiras expressões da democracia grega às manifestações da democracia nas primeiras sociedades burguesas, seu posterior desenvolvimento nessas sociedades até finais do século XVIII e sua expansão nos séculos XIX e XX, com a adoção do sufrágio universal.

Nas sociedades modernas, mais complexas, o sistema representativo parece ser a única alternativa para o exercício da soberania coletiva. Assim, em um governo democrático, deve-se assegurar a máxima representatividade das decisões políticas. A poliarquia seria então a realização plena dos princípios democráticos. A exemplo de Schumpeter, Dahl afirma que nesse tipo de sociedade, só pode haver democracia representativa, não democracia “direta”. A poliarquia seria resultado dessa expansão, um tipo novo de democracia, qualitativamente diferente.

Se queremos voltar à atenção para o caos do mundo real sem nos perdermos inteiramente em fatos destituídos de sentido ou de empirismo banal, precisamos de uma teoria que nos ajude a ordenar o conjunto incrível e enigmático dos eventos. A teoria poliárquica é formulada na convicção de que, em alguma dimensão entre o caos e a tautologia, podemos, no futuro, construir uma teoria satisfatória sobre a igualdade política (DAHL, 1996, p. 84).

A poliarquia se caracteriza por regimes políticos com baixos índices de coerção, elevados índices de persuasão e uma relativa autonomia dos indivíduos no que respeita ao poder constituído. Tal autonomia terá como conseqüência a mobilização de indivíduos ou grupos para a participação política. A democracia poliárquica é um sistema político, segundo Dahl (2001), dotado de seis características essenciais: os funcionários são eleitos pacificamente, de maneira freqüente, em eleições conduzidas com limpeza, onde não haja coerção; eleições livres, justas e freqüentes; liberdade de expressão; fontes de informações diversificadas, ou seja, garantia de direitos dos cidadãos de ter fontes de informações alternativas que não estejam monopolizadas pelos governos e/ou por nenhum outro grupo; autonomia dos indivíduos para formarem associações e cidadania inclusiva.

Nesse sentido, poliarquia significa o funcionamento de um governo descentralizado no qual qualquer cidadão integrado a um grupo de interesse, tem possibilidade de fazer representar os respectivos interesses no processo político, configurando a realização plena dos princípios democráticos.

Sintetizando as concepções de Dahl, podemos dizer que o grau de democracia poliárquica pode ser medido por duas variáveis: o grau de incorporação, no sentido da participação da população no sistema de competição política e existência de regras que servirão como normas que regularão os conflitos, que Dahl chama de nível de institucionalização.

Para Dahl, portanto, as sociedades verdadeiramente poliárquicas são aquelas que maximizam tanto o grau de incorporação quanto o nível de institucionalização. Porém como as sociedades não são homogêneas, não houve e nem pode haver um desenvolvimento igual em todos os países, pois nem sempre essas duas características estão presentes.

## PODERE PARTICIPAÇÃO

Em qualquer definição de democracia como forma de governo, a participação aparece como elemento essencial. Em um sistema verdadeiramente democrático, a participação popular deve ser um dos pilares de sua sustentação. Quanto maiores são as possibilidades e canais de participação, mais democrático é um regime.

Assim compreendido, como se dá a participação na teoria democrática pluralista? Para Dahl, a melhor forma de legitimar o poder político é a democracia que se fundamenta na participação por meio das eleições representativas pelo voto. Para isso, é fundamental, numa sociedade pluralista, assegurar a mais ampla liberdade de organização. A democracia, além de evitar a tirania, garante direitos essenciais, a liberdade e igualdade política entre os cidadãos. No entanto, o sentido da participação em governos democráticos deve ser limitado. Ele alerta para os perigos inerentes a um aumento da participação do homem comum. Em suma, tanto para Dahl como para Schumpeter a participação política se reduz à participação eleitoral.

A atividade política constitui um pré-requisito da poliarquia, mas o relacionamento é algo extremamente complexo diante dela. Os grupos de condições sócio-econômicas baixa apresentam o menor índice de atividade política e também relevam com maior freqüência as personalidades 'autoritárias' [...] assim, na medida em que o aumento da atividade política traz esse grupo à arena política, o consenso a respeito das normas



pode declinar, declinando, por conseguinte, a poliarquia. Um aumento da taxa de participação, portanto, poderia representar um perigo para a estabilidade do sistema democrático (PATEMAN, 1992, p. 20).

Não há, em Dahl, uma definição muito precisa sobre a questão do poder. Está implícito em suas análises que não existe um poder único e sim uma multiplicidade de pólos de poder. Para fundamentar essa concepção de poder, o autor fez, em 1957, uma pesquisa na cidade de *New Haven* (EUA), depois publicou seus resultados num artigo intitulado “*A critique of the ruling elite models*”. Nesse estudo, procura analisar o papel dos grupos dirigentes na cidade com o objetivo de asseverar o peso de uma elite que dominasse todos os recursos de poder.

A conclusão a que chega é que há uma combinação de diferentes recursos políticos e que nenhum grupo isoladamente tem a capacidade de controlar totalmente a comunidade. Dessa forma, Dahl e seus seguidores passam a chamar esse processo de “equilíbrio de poderes”, característico da sociedade democrática moderna.

‘O que o autor tenta mostrar é como, em New Haven, assistiu-se, historicamente, à passagem de um modelo de liderança oligárquica para um pluralista e, ao mesmo tempo, de um padrão cumulativo de desigualdades para um não-cumulativo’. Isso significa dizer que, ainda que existissem desigualdades, não decorreria daí, necessariamente, que os indivíduos estivessem de todo destituídos de recursos ou da capacidade de influência, e que o poder estivesse concentrado nas mãos de um único grupo, fechado e coeso (GRYSZPAN, 1996, p. 60).

Está explícito, portanto, no modelo dalhsiano, que o poder está pluralisticamente distribuído, não há o exercício do poder por uma determinada classe e/ou grupos. Ou seja, como o poder é múltiplo, nenhuma classe e/ou grupo é capaz de impor sua dominação a toda sociedade.

A premissa básica da concepção pluralista, inerente ao modelo poliárquico, é a multiplicidade dos centros de poder, distribuídos funcional e espacialmente em associações voluntárias de indivíduos que partilham interesses políticos, econômicos ou culturais, permitindo que os mesmos tenham a possibilidade de participar na formulação de políticas públicas e, assim, influenciar o processo decisório de acordo com seus interesses. A sobreposição de interesses dos diversos grupos, impede a subversão de

mecanismos jurídicos e institucionais a favor de determinados grupos ou indivíduos, limitam e controlam os poderes das diversas associações, impedindo o fortalecimento de determinados grupos em detrimento de outros e protegendo os indivíduos da ação da burocracia pública ou das grandes empresas; e permitem que todos os interesses se manifestem sem que o conflito dilua o tecido social em um estado de natureza hobbesiano (RIBEIRO, 1993, p. 3).

O essencial na poliarquia, além do pluralismo político, é que deve haver também o chamado pluralismo societal, que é um dos principais determinantes da sorte da democracia. Como assinala Limongi (apud DAHL, 1997):

Nas sociedades plurais, nenhum grupo social teria acesso exclusivo a qualquer recurso de poder, isto é, nenhum grupo social poderia garantir sua preponderância sobre os demais. Pelo contrário. O resultado seria a neutralização recíproca dos grupos em conflito. Em outras palavras, Dahl e a escola pluralista a que ele se filia creditam a preservação da liberdade política à sobrevivência e à contraposição de inúmeros poderes sociais independentes.

Por essa perspectiva a concepção o Estado está sujeito a uma multiplicidade de diferentes pressões e tem como missão precisamente reconciliar os distintos interesses, assumindo, por conseguinte, certa neutralidade perante os distintos grupos de interesses.

A deliberação dos cidadãos sobre assuntos públicos é substituída, no âmbito do Estado, pela negociação entre grupos, pela competição livre entre atores coletivos, que não são iguais devido a uma distribuição desigual dos recursos regulados pelos imperativos do mercado. Assim, temos uma concepção de participação que se restringe à participação eleitoral, uma noção de poder na qual não há um centro de poder, ou seja, o poder está pluralisticamente distribuído e uma noção de Estado como uma espécie de “árbitro neutro”.

Essas concepções de poder, participação e de Estado se articulam, como condição indispensável à democracia poliárquica, à defesa da sociedade e de uma economia de mercado moderna que é, segundo Dahl (2001), uma condição altamente favorável às instituições democráticas e a uma economia de mercado, na qual empresas econômicas são, principalmente, propriedade privada e não estatal, ou seja, uma economia capitalista em vez de uma socialista ou estatal

## UMA CRÍTICA À NOÇÃO DE PODER E PARTICIPAÇÃO NA TEORIA DEMOCRÁTICA PLURALISTA

Uma das mais bem fundamentadas críticas à noção de poder e participação na teoria democrática pluralista é de Held, para ele, existem muitas dificuldades na posição pluralista clássica “todas as quais parecem derivar de uma compreensão inadequada da natureza e distribuição do poder”. Para o autor a existência de muitos centros de poder, dificilmente, garante que o governo possa ouvir a todos igualmente, “fazer alguma coisa que não seja comunicar-se com os líderes de tais centros; ser suscetível à influência de qualquer um que não sejam aqueles que ocupam posições de poder e fazer qualquer coisa sobre as questões em discussão”. Segundo Held (1987, p. 82), embora os pluralistas clássicos “tenham reconhecido alguns destes pontos”, eles não estudaram suas implicações para uma análise da distribuição do poder e da responsabilidade política.

Porém encontra-se no marxismo a crítica mais radical e pertinente. Uma das contribuições fundamentais nesse sentido está em Poulantzas, mais especificamente no livro *Poder político e classes sociais* (1977). Nesse livro, não apenas propõe um conceito de poder como também o insere no âmbito mais geral do Estado Capitalista. O autor analisa o poder como um problema capital para a teoria política “tanto mais importante quanto Marx, Engels, Lênin e Gramsci, que não produziram teoricamente um conceito de poder”.

Após uma introdução a respeito da complexidade da definição de poder, e articulando o conceito às classes e os interesses de classes, propõe um conceito de poder: “designamos por poder a capacidade de uma classe social de realizar os seus interesses objetivos específicos” (POULANTZAS, 1977, p. 100).

Para Poulantzas, o Estado é o elemento unificador do capitalismo, uma arena dos conflitos de classes e cujas instituições são centros de poder. O Estado é, assim, condensação das forças de classes e são as classes que detêm o poder. O autor toca num aspecto fundamental, válido enquanto existirem classes sociais, inteiramente distinto das concepções dos elitistas e pluralistas: a referência às classes sociais e o papel central do Estado na sociedade capitalista. Portanto o Estado não é árbitro neutro dos interesses sociais.

É fundamental compreender a natureza do Estado e suas relações com as classes sociais, pois mesmo nos regimes das democracias ocidentais mais avançadas, uma classe economicamente dominante governa por meio de instituições democráticas. Há, pois uma classe dominante que ao controlar a vida econômica da sociedade, influencia nas decisões políticas em defesa de seus interesses específicos.

Nessa perspectiva teórica, o mérito consiste em destacar a importância central de se compreender e analisar o Estado democrático em relação às classes dominantes. Importante contribuição para a

análise das democracias contemporâneas, é a de mostrar como as classes são determinantes estruturais centrais da política democrática e da ação do Estado. O Estado é, pois instrumento de uma classe social dominante.

Saes (2001) em um livro sobre o capitalismo e o processo político no Brasil, orientado por “uma teoria política marxista de corte althusseriano” mostra como o Estado tem sempre uma função social a cumprir, qual seja, a função de assegurar a coesão da sociedade de classes vigente, mantendo sob controle o conflito entre as classes sociais antagônicas, impedir que conflitos deságüem na destruição desse modelo de sociedade.

Wood (2003) procura demonstrar a incompatibilidade entre o capitalismo e a plena extensão da democracia, ao afirmar que a universalidade dos direitos políticos pela participação com o sufrágio universal deixa intactas as relações de propriedade e poder. E procura demonstrar como, mesmo em suas formas mais avançadas, o capitalismo torna possível uma forma de democracia em que a igualdade formal dos direitos políticos tem efeito mínimo sobre as desigualdades ou sobre as relações de dominação e de exploração nas outras esferas. Acrescenta que a própria condição que torna possível a democracia, como se faz nas sociedades liberais capitalistas modernas, é a separação e o isolamento da esfera econômica e sua invulnerabilidade ao poder democrático. Proteger essa invulnerabilidade passou a ser critério essencial da democracia.

Boron (1999) utiliza a expressão “capitalismo democrático” que, para ele “recupera com mais fidelidade o verdadeiro significado da democracia burguesa ao sublinhar seus traços e notas definitórias – eleições livres e periódicas, direitos e liberdades individuais etc”. Para ele, apesar de sua indubitável importância, são formas políticas cujo funcionamento e eficácia específica não bastam para eclipsar, muito menos dissolver, a estrutura antidemocrática da sociedade capitalista. Essa estrutura, continua Boron (1999, p. 21):

Define limites intransponíveis para a democracia, pois repousa num sistema de relações sociais que gira em torno da exploração da força de trabalho, considerada como mercadoria. Isto coloca numa situação de inferioridade estrutural os trabalhadores, que necessariamente devem vender sua própria força de trabalho para poder subsistir, ao passo que situa os que podem adquiri-la, os capitalistas, numa posição de predomínio não disputado na cúpula do sistema. O resultado é uma ditadura de fato dos capitalistas sobre os assalariados, quaisquer que sejam as formas sociais e políticas, como a democracia, das quais aquela se revestir e debaixo das quais se ocultar. Daí a tendencial incompatibilidade existente entre o capitalismo como formação social e a

democracia concebida, como na tradição clássica da teoria política, num sentido mais amplo e integral e não tão-somente em seus aspectos formais e procedimentais.

Portanto, a democracia é mais do que a livre eleição dos governantes, como asseguram os modelos schumpeteriano ou dahlsiano. A democracia deve estar, acima de tudo, vinculada ao processo de tomada de decisões que afeta a coletividade na qual está inserida dentro de um conjunto de regras que possibilitem uma real e efetiva participação e isso, como procuram demonstrar Poulantzas, Wood e Boron não é possível no âmbito das sociedades capitalistas.

#### REFERÊNCIAS

BORON, Atílio. Os novos Leviatãs e a *polis* democrática: neoliberalismo, decomposição estatal e decadência da democracia na América Latina. In: SADER, Emir; GENTILE, Pablo (Org.). **Pós-neoliberalismo II: que Estado para que democracia?** Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

CRUZ, Gisele dos Reis. A democracia “realista” e o problema da representação. **Revista Desafio**, Rio de Janeiro: Ibase, set. 2000.

DAHL, Robert. **Análise política moderna**. Brasília: Editora UNB, 1988.

\_\_\_\_\_. **Prefácio à teoria democrática**. Rio de Janeiro: Zahar, 1996.

\_\_\_\_\_. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 1997.

\_\_\_\_\_. **Sobre democracia**. Brasília: UNB, 2001.

\_\_\_\_\_. A teoria das elites e sua genealogia consagrada. **BIB**, Rio de Janeiro, n. 41, 1996.

HELD, David. **Modelos de democracia**. Belo Horizonte: Paidéia, 1987.

LUKES, Steven. **O poder: uma visão radical**. Brasília: UNB, 1980.

MACPHERSON, C. B. **A Democracia liberal**: origens e evolução. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MANCUR, Orson. **The logic of collective action**. Cambridge: Harvard University Press, 1971.

PATEMAN, Carole. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

RIBEIRO, Leandro Molhano. **Algumas considerações sobre a teoria poliárquica**. Disponível em: [http://www.iuperj.br/fórum dos alunos](http://www.iuperj.br/fórum%20dos%20alunos), 1993. Acesso em: 10 set. 2004.

SAES, Décio. **República do capital**: capitalismo e processo político no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2001.

\_\_\_\_\_. **Democracia**. São Paulo: Ática, 1993.

SAMPAIO, Helaine Francisco. **A regra da maioria como técnica decisória e princípio da representação política: dilemas e controvérsias da teoria democrática**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1999.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **As razões da desordem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

SANTOS JR., Orlando Alves dos Santos. **Democracia e governo local**: dilemas da reforma municipal no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, socialismo e democracia**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

WOOD, Ellen Meiksins. **Democracia contra capitalismo**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003.